PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 06, DE 13 DE AGOSTO DE 2.025

Dispõe sobre a alteração de nomenclatura da Guarda Civil Municipal de Andradas para Polícia Municipal de Andradas e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Andradas aprovou e eu Prefeita Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1.º A Guarda Civil Municipal passará a ser chamada de Polícia Municipal de Andradas em todos os documentos oficiais, materiais institucionais e atos administrativos.

§1.º Os Guardas Municipais passarão a ter a nomenclatura de Policiais Municipais.

§2.º A Polícia Municipal de Andradas e seus policiais manterão todas as atribuições e competências conferidas à Guarda Municipal, incluindo a prevenção da violência, proteção do patrimônio público, apoio à segurança da população e colaboração com os demais órgãos de segurança.

§3.º A alteração tem por objetivo a valorização dos agentes municipais de segurança, proporcionando-lhes maior reconhecimento institucional e fortalecimento profissional, refletindo no aperfeiçoamento da prestação de serviço à sociedade.

Art. 2.º Os cargos de comandante e subcomandante passarão receber a nomenclatura de Comandante da Polícia Municipal de Andradas e Subcomandante da Polícia Municipal de Andradas.

Art. 3.º Por força desta lei, fica alterada a nomenclatura da instituição e também dos cargos que a compõe, em toda a estrutura organizacional do Município e suas leis.

Parágrafo único. O Poder Executivo fica autorizado a promover as alterações necessárias para a adequação da nova nomenclatura, sem prejuízo das atividades e direitos adquiridos.

Art. 4.º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Andradas, aos treze dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco.

Margot Navarro Graziani Pioli
Prefeita Municipal